



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

## **PEDIDO DE COTAÇÃO 006/2014**

**Critério de Seleção** : Melhor Preço

**Recebimento de Propostas** :

Dia : 05 de dezembro de 2014

Hora : 15:00 horas

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310  
Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 005/2014 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, nos aparelhos de ar condicionados alocados no Projeto Pacto pela Vida e ERE BAHIA, instalados na sede da FLEM com o objetivo de manter todo o sistema de refrigeração em condições normais de operação e funcionamento, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

- 1.1 Os serviços objeto desta seleção deverão ser executados em 14 (quatorze) aparelhos de ar condicionado, que se encontram relacionados, Termo de Referência Anexo I deste Instrumento;
- 1.2 O atendimento a manutenção corretiva - em casos de anormalidades - deverá acontecer no máximo em 24 horas.
- 1.3. Durante a vigência do contrato, caso seja necessária a manutenção corretiva, serão pagas apenas as peças trocadas, a mão de obra estará inclusa no valor pago mensalmente pelo contrato.
- 1.4 Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, transporte, compromissos fiscais e trabalhistas inerentes a atividade, que garanta a boa realização dos serviços.
- 1.5 Para a correta elaboração da proposta a proponente deverá visitar a sede da Fundação e conhecer todos os aparelhos e o local onde estão instalados.
- 1.6. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora será pelo prazo de 12 (doze), podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência das partes.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas, ou não, pela Fundação. As empresas não convidadas deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para apresentação da proposta;

- b) que atendam todas as exigências contidas nesta edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela Fundação ou pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que apresentem a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital
- e) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- f) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a Fundação Luís Eduardo Magalhães, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas.

2.2 Não serão admitidas na seleção, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como acionistas, de outras empresas do mesmo ramo, também concorrentes nesta seleção.

2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação neste processo de seleção, de mais de uma empresa.

### **3 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora que vier a ser contratada obrigará-se a:

- a) Manutenção mensal dos equipamentos, relação anexo a este edital
- b) O atendimento a manutenção corretiva - em casos de anormalidades - deverá acontecer no máximo em 24 horas, mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento.
- c) Quando for necessária a manutenção corretiva, serão pagas apenas as peças trocadas, a mão de obra estará inclusa no valor pago mensalmente pelo contrato.
- d) Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, transporte, compromissos fiscais e trabalhistas inerentes a atividade, que garanta a boa realização dos serviços.
- e) Responsabilizar -se por todos os custos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital;
- f) Responsabilizar -se pelo pessoal que realizará os serviços, inclusive por encargos trabalhistas de qualquer natureza;
- g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta Seleção;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Fundação, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Edital;
- j) observar e respeitar as Legislações, Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado a Fundação e/ou a terceiros, quando da execução dos serviços ora contratados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- m) participar à Fundação, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam atrasar a execução dos serviços, sugerindo as medidas a serem adotadas para regularizar a situação.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos – envelope “A” e envelope “B”-, devidamente fechados, endereçados à Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital e, finalmente, o nome da empresa proponente.

4.2 A Proposta de Preços deve ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas e conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ;
- b) Planilha constante do Anexo II, deste Edital, devidamente preenchida;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, ser apresentados através de cópia autenticada ou documento original acompanhado de cópia para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) declaração da proponente confirmando que visitou os locais onde os mesmos estão instalados e de concordância plena com os termos do presente edital;
- f) identificação do representante da Empresa que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade e telefone de contato.

#### **5 DO PROCEDIMENTO**

5.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, dos envelopes “A” e “B” contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de Menor Preço Global;

- d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegitimidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias.
- e) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.
- 5.2 Será declarada vencedora do certame a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a Fundação.
- 5.3 O resultado da seleção será encaminhado à homologação da Superintendência Geral da Fundação através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.
- 5.4 Todas as folhas da documentação de habilitação e das propostas de preços serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.
- 5.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documental e comprovada perante a Comissão de Seleção e Contratação.
- 5.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.
- 5.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, pelos proponentes à mesa julgadora, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **6 DO JULGAMENTO**

- 6.1 Esta seleção é classificada como do tipo “**MELHOR PREÇO**”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências estabelecidas neste Edital, ofertar o Menor Preço Global para a execução dos serviços objeto desta seleção, sendo considerado Melhor Preço aquele que resultar no menor dispêndio para a Fundação.
- 6.2 A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com o critério estabelecido neste Edital.
- 6.3 Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a Fundação.
- 6.4 Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os iguais.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, aquelas que forem manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.

- 6.6 Se ocorrer desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ocasionarem a desclassificação.
- 6.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **7 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1 O pagamento pelos serviços objeto desta Seleção será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente bancária, em até 10 (dez) dias contados a partir da entrega na Fundação, da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários, bem como a retirada integral ou de itens da proposta.
- 7.3 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

## **8 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1 A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, devendo, para tanto se apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.2 A realização desta seleção não obriga a FUNDAÇÃO a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.
- 8.3 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficará a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira da Fundação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **9 DAS PENALIDADES**

- 9.1 Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas sucessivamente por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis, inclusive ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, atualizada financeiramente da data da notificação até a data do efetivo pagamento.
- 9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da Fundação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2.3 multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, sobre o valor do Contrato, atualizada financeiramente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:
- a) Pedido de Reconsideração;
  - b) Recurso Hierárquico.
- 10.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

## **11 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Edital serão oriundos de Recursos Próprios da Fundação Luís Eduardo Magalhães.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FUNDAÇÃO desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.
- 12.3 A FUNDAÇÃO não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.
- 12.4 Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Pedido de Cotação serão prestados pela Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, através do e-mail: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou dos telefones (71) 3115-3017, 3115-3758.
- 12.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 28 de novembro de 2014

Dulcimar Andrade Costa Firmo de Moura  
Presidente da Comissão

## PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessário, nos aparelhos de ar condicionado relacionados abaixo.
2. **Prazo:** A empresa será contratada pelo período de 12 (doze) meses
3. **Serviços a serem realizados:**
  - A empresa a ser contratada deverá manter todos os aparelhos de ar condicionado relacionados abaixo, em condições normais de operação e funcionamento.
  - Será necessário pelo menos 01 (uma) visita mensal para atender a manutenção preventiva.
  - Os casos de anormalidades deverão ser atendidos em até 24 horas, para a manutenção corretiva.
  - Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, transporte, compromissos fiscais e trabalhistas, inerentes a atividade, para uma boa realização dos serviços.

ITEM	SETOR	EQUIPAMENTO	SERVIÇO
1	Coordenação	Split Hitachi 24.000 Btus	Troca de compressor e capacitor e manutenção geral
2	Central de Rede	Split Eletrolux 9.000 Btus	Troca de tubulações de alumínio por cobre, carga de gás e manutenção geral
3	Central de Rede	Split Eletrolux 9.000 Btus	Troca de tubulações de alumínio por cobre, carga de gás e manutenção geral
4	Monitoramento	Split Piso Teto Carrier 18.000 Btus	Troca de capacitor, carga de gás e manutenção geral
5	Monitoramento	Split Piso Teto Carrier 18.000 Btus	Troca de capacitor e manutenção geral
6	Monitoramento	Slit Midea 7.000 Btus	Manutenção Geral
7	Monitoramento	Split Consul 9.000 Btus	Manutenção Geral
8	Reunião	ACJ LG 18.000 Btus	Troca do motor ventilador e manutenção Geral
9	Reunião	ACJ Elgin 18.000 Btus	Manutenção Geral
10	Reunião	Split LG 18.000 Btus	Manutenção Geral
11	Recepção	Split Elgin 9.000 Btus	Manutenção Geral
12	ERE BAHIA	Split LG 24.000 Btus	Manutenção Geral
13	ERE BAHIA	Split LG 24.000 Btus	Manutenção Geral
14	ERE BAHIA	Split Hitachi 30.000 Btus	Manutenção Geral

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇOS</b>	
Manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, nos aparelhos de ar condicionados alocados no Projeto Pacto pela Vida e ERE Bahia, nas dependências da FLEM com o objetivo de manter todo o sistema de refrigeração em condições normais de operação e funcionamento. Relação de Equipamento Anexo I, deste Edital.	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL X 12 (A)</b>
<b>PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>(A+B+C)</b>



**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2014

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

## **PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 006/2014**

### **ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** E A ....., na forma a seguir enunciada:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), com sede nesta capital, na 3ª Avenida, 310, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.037.070/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ....., emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada por seus Estatutos Sociais e ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio gerente Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... , emitida pela ..... inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com o Pregão Presencial n.º 014/2009, fundamentado no quanto consta do Processo n.º .../09, bem como na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, nos aparelhos de ar condicionados alocados no Projeto Pacto pela Vida e ERE BAHIA, instalados na sede da FLEM com o objetivo de manter todo o sistema de refrigeração em condições normais de operação e funcionamento

§ 1º Para a manutenção dos equipamentos a CONTRATADA se obriga a fazer regularmente, a manutenção preventiva mensal, nas dependências da CONTRATANTE.

§ 2º Durante a vigência deste Contrato caso seja constatada a necessidade de manutenção corretiva, serão pagas apenas as peças trocadas, a mão de obra estará inclusa no valor pago mensalmente pelo contrato

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a

- a) facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) comunicar à CONTRATADA, pela via mais rápida possível, a necessidade de atendimento de emergência;
- c) realizar os pagamentos, pela realização dos serviços, nos termos estabelecidos neste contrato.

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos mantendo-os sempre em perfeito estado de funcionamento;

- c) o atendimento a manutenção corretiva em casos de anormalidades – deverá acontecer no máximo de 24 horas;
- d) comunicar à CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- f) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações que lhe foi entregue, dentro do prazo que for determinado os equipamentos e utensílios recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- i) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- j) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do funcionário designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- l) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a folha de pagamento, comprovante de fornecimento de vale transporte, alimentação, Guias de Contribuições Social e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS), do seu empregado utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;
- m) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

O preço e o pagamento pelos serviços ora contratados obedecerão a seguinte forma:

- a) pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal de R\$...... (.....) perfazendo um valor global anual de R\$...... (.....).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a execução dos serviços. Os recibos de depósito servirão de comprovantes de quitação, sem prejuízo da assinatura de outros documentos para este fim estabelecidos pela CONTRATANTE.

§ 2º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com materiais, transporte, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 4º Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação;

§ 5º A CONTRATANTE poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade nos serviços prestados sem a devida regularização pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos de Recursos Próprios da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à outra com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE**

Após o prazo de doze meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, limitados à variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira – SUPAF da CONTRATANTE, com poderes para:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em procedimentos seletivos e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, sobre o valor do Contrato, atualizada financeiramente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Nos casos de rescisão não cabe à CONTRATADA direito à qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços objeto do presente Instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

---

---